



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

REQUERIMENTO Nº 028/2021

EMENTA: REQUER AO EXCELENTÍSSIMO S/R. PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, PARA QUE SE DIGNE REALIZAR ENVIAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO SOLICITADAS, PARA ANÁLISE E CONHECIMENTO DESTA CÂMARA DE VEREADORES.

Os Vereadores Martim Marques Bonfim, Crispim Viana de Moura e Andrea Soraia Blaskievcz, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, Requer à Vossa Excelência o Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, para que encaminhe cópia de toda a documentação analisada no PSS da Saúde, indicando o rol dos inscritos e classificados, quais os critérios utilizados para classificação, indicando a pontuação de cada documento apresentado por candidato para análise dessa Casa de Leis.

Paulo Frontin, 21 de Maio de 2021.

**MARTIM MARQUES BONFIM
VEREADOR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CRISPIM VIANA DE MOURA
VEREADOR – 1º SECRETÁRIO**

**ANDREA SORAIA BLASKIEVCZ
VEREADORA – 1ª SECRETÁRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa trazer a nossa população informações sobre o Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal na Fundação Municipal de Saúde, onde não foi observado a Lei aprovada pela Câmara Municipal que previa a realização de prova objetiva.

Apesar da situação da pandemia estar em onda de crescimento quanto ao número de casos e nesse momento a realização da prova não se mostraria a medida mais eficiente ou mais correta, a Prefeitura não obteve autorização da Câmara Municipal para a realização do PSS da forma como fez, sem a realização das provas objetivas, tendo inclusive um pedido de emenda a Lei sido rejeitada em plenário em data de 10 de Maio de 2021.

Dessa forma a Prefeitura deveria se abster de realizar o PSS até que as condições sanitárias permitissem que a curva da pandemia baixasse e depois então realizaria dentro de todos os cuidados a seleção do PSS da Saúde com a realização de provas objetivas conforme determina a Lei Municipal nº 1.261/2021.

Ao editar decreto municipal 063/2021 prefeito descumpriu o normativo da Lei aprovada pela Câmara Municipal de Paulo Frontin, ensejando desrespeito à Lei Orgânica de Paulo Frontin, pois um decreto não pode se sobrepor a uma Lei.

Assim, pedimos aos Nobres colegas Vereadores a aprovação do referido requerimento.

Paulo Frontin, 21 de Maio de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
VEREADOR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CRISPIM VIANA DE MOURA
VEREADOR – 1º SECRETÁRIO

ANDREA SORAIA BLASKIEVCZ
VEREADORA – 1ª SECRETÁRIA